



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO- MT.**

Pregão eletrônico 44/2022

ANDRE E. S. SCHILLING inscrito no CNPJ sob nº 02.441.945/0001-74, sede à Capivara, nº 1515, Bairro Jardim Bülher, Ivoti/RS, por intermédio de sua representante legal a Sr. André Elias Stolben Schilling, portador do RG nº 1064656414 e do CPF nº 746.774.380-72, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4, inc. XVIII, da Decreto 10.520 de 2002/ art. 44, §, 1º, do decreto 10.524 de 2019, apresentar seu **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é plenamente tempestivo, considerando que o prazo para apresentar as razões recursais é de três dias, conforme se denota do Decreto 10.024 de 2019.

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Assim, tendo em vista que o prazo para intenção de recurso foi aberto em 08/09/2022, havendo a manifestação por parte do requerente através do portal LicitaNet, não há que se falar em intempestividade, no presente caso

Além disso, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme se verifica do artigo 4º, inciso XVIII, do Decreto 10.520 de 2002.

DO MÉRITO

A parte requerente participou da licitação para o “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais esportivos e de premiação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social, Educação, Saúde e seus Departamentos**”.



Analisando a proposta apresentada pelos licitantes, foi possível verificar algumas contradições entre o produto apresentado pelo licitante arrematante e o requerido no descritivo técnico do edital.

Vejamos o item 25, o descritivo pede que a bola possua tecnologia Termotec, tecnologia essa que a marca Penalty, fornecedor Cambuci, possui registro INPI.

Marca

Nº do Processo: **900712678**
Marca: **TERMOTEC**
Situação: Registro de marca em vigor
Apresentação: Nominativa
Natureza: De Produto

Classificação de Produtos / Serviços		
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(9) 28	Vide Situação do Processo	Bolas para jogos;Bolas de jogo

Titulares	
Titular(1):	Nome CAMBUCI S/A.

Representante Legal	
Procurador:	Nome CRUZEIRO/NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA.

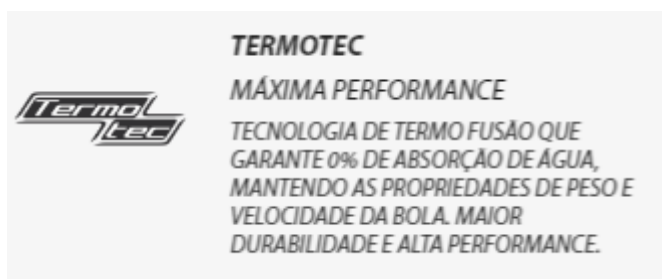
Datas		
Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?
24/01/2008	10/08/2010	10/08/2030

Os licitantes TECBOL LTDA e GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ofertaram as marcas Dalebol e NFA, portanto, seus produtos estão em desacordo com o exigido visto que não possuem a tecnologia Termotec, que garante 0% absorção de água, maior durabilidade e alta performance.

Segue o link do site da marca Dalebol para confirmar nossas alegações:
<https://www.dalebol.com.br/futsal>.

Sobre a marca NFA não foi possível localizar informações na internet.

Características da tecnologia Termotec.





Item 26 – o descritivo exige Câmara 6D e miolo cápsula SIS.

Como relatado no item 25, a marca Penalty também possui registro INPI para a cápsula SIS, e detém uma declaração não autorizando nenhuma marca a utilizar das suas exclusivas tecnologias em outros produtos, cito a câmara 6D.

Esta declaração e os Registro INPI das tecnologias serão anexados juntamente com o recurso para análise do setor técnico responsável.

Nº do Processo:	915795280
Marca:	CAPSULA SIS
Situação:	Registro de marca em vigor
Apresentação:	Mista
Natureza:	De Produto

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 28	Vide Situação do Processo	Bico para inflar e desinflar bolas.

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.1.6	Letras ou algarismos formando um círculo ou uma circunferência
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):	Nome CAMBUCI S/A.
-------------	----------------------

Representante Legal

Procurador:	Nome WILSON SILVEIRA
-------------	-------------------------

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?
03/09/2018	27/08/2019	27/08/2029

No item 26 – é solicitado bola de campo 8 gomos, material PU Pró, com Câmara 6D, e miolo cápsula SIS, as empresas TECBOL LTDA e GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ofertaram as marcas Dalebol e Topper, portanto, novamente seus produtos estarão em desacordo com o exigido visto que somente a marca Penalty possui as exigências técnicas solicitadas, conforme exposto anteriormente.

A marca Dalebol ofertou o modelo Campo Costurada, porém, conforme podemos analisar pelo site da marca, este modelo não possui 8 gomos, e sim 32, seu material é

ANDRÉ E. S. SCHILLING

Av. Capivara, 1515, Jdm Bühler - Ivoti/RS - CEP 93900-000

E-mail: licitacoesandre@gmail.com / Fone: (51) 3563.3275

CNPJ: 02.441.945/0001-74 / IE: 200/0031875



somente PU e não PU Pró, como solicitado, além de não possuir a câmara 6D e nem a Cápsula SIS.

Segue o link e a imagem do produto ofertado pela empresa Tecbol LTDA.

<https://www.dalebol.com.br/product-page/campo-5-costurada>



BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO PU - COSTURADA À MÃO

dalebol
CAMPO SELECT

- o Bola de futebol de campo oficial adulto, tamanho 5, confeccionada com laminado flexível de PU (POLIURETANO), costurada à mão, com 32 gomos.
- o Câmara BUTIL, BALANCE TECH, AIRBILITY.
- o Miolo PULL/PUSH TECH removível e lubrificado.

Circunferência de 60 a 75 cm e peso de 400 a 460 gramas.
Produto nacional oficial de acordo com as normas e exigências das federações estaduais, da confederação nacional e internacional de futebol de campo.

Já o modelo Campo Slick Cup da marca Topper ofertado pela empresa GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, possui 6 gomos, ao invés de 8, seu material é composto de PU e PVC, e não PU Pró, sua construção é Tecnofusion, então não possui costura como exigido, e não possui câmara 6D e cápsula SIS, como solicitado no termo de referência.

Segue o link do site da marca Topper e a imagem do modelo ofertado:

<https://www.topper.com.br/bola-de-futebol-campo-topper-slick-cup-prata+preto-D30-4966-130>

Bola de Futebol Campo Topper Slick Cup - Prata+Preto

Ref.:D30-4966-130-01

Indicado para: Dia a Dia

Composição: TPU

Peso do Produto: 410 - 450 gr

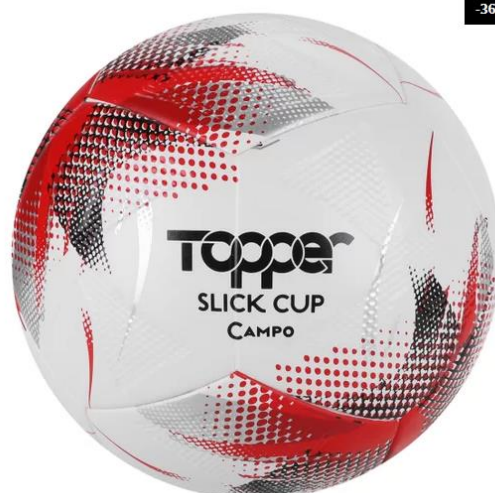
Costura: Sem Costura

Circunferência: 68 - 70 cm

OBS: A bola pode vir com a calibragem alterada. Portanto, antes de utilizá-la, verifique e, se necessário, regule

[Ver mais](#)

Compartilhe o produto!





No item 30 e 31 - o descritivo exige Câmara 6D, miolo cápsula SIS e tecnologia Termotec.

As empresas TECBOL LTDA e GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ofertaram as marcas Dalebol e Kagiva.

Como já exposto acima, o produto e marcas ofertadas pelos primeiros colocados não atende ao solicitado no termo de referência, visto que não possuem as tecnologias exigidas.

Segue os links das marcas para averiguação:

<https://www.dalebol.com.br/futsal>

<http://www.kagiva.com.br/produtos/kagiva>

Vejamos o exigido no item 37 – Bola de vôlei 6.0, cápsula SIS, Neogel, Termotec, câmara 6D, 18 gomos, e o modelo de referência é o 6.0 da marca Penalty.

6.0 PRO

CÓD. 541604 **VÔLEI**

- » 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA
- » GRANDE RESISTÊNCIA
- » DURABILIDADE
- » PERFORMANCE
- » MACIEZ
- » CONTROLE



PESO	GOMOS	CIRCUNFERÊNCIA
260-280G	18	65-67CM

LAMINADO	MICROFIBRA
CONSTRUÇÃO	TERMOTEC
CÂMARA	6D
SISTEMA DE FORRO	TERMOFIXO
CAMADA INTERNA	NEOGEL
PROCESSO EXTRA	DUPLA COLAGEM
MIOLO	CÁPSULA SIS



NEOGEL

ELASTICIDADE

COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO EXCLUSIVO PENALTY, À BASE DE BORRACHA, QUE ENTREGA RESILIÊNCIA SUPERIOR TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E VELOZ.



CÁPSULA SIS

PRATICIDADE

MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL, COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR.



MICROFIBRA

CONFORTO E CONTROLE

MATERIAL MACIO E ADERENTE QUE GARANTE MAIOR CONFORTO E CONTROLE NAS JOGADAS.



TERMOTEC

MÁXIMA PERFORMANCE

TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE.



CÂMARA 6D AIRBILITY

PRECISÃO TOTAL. CONTROLE ABSOLUTO.

CÂMARA COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E AIRBILITY, ESTRUTURA DE ANEIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA. FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR.

O arrematante TECBOL LTDA ofertou o modelo Vôlei Microfibra da marca Dalebol, porém, não localizamos nenhuma informação sobre a bola, e como já exposto acima, não possui tecnologia Termotec, camada interna Neogel, câmara 6D e cápsula SIS, que são de uso exclusivo da marca Penalty.



Segue o link do site da marca ofertada para confirmação de que a mesma não possui as tecnologias citadas acima: <https://www.dalebol.com.br/product-page/v%C3%B4lei-dva-7000>



Todas nossas bolas são submetidas à análises técnicas e químicas em laboratório certificado pelo INMETRO, por isso possuem Relatório de Ensaio, comprovando a característica do laminado em Poliuretano (PU), butil na câmara, circunferência e o peso. O que comprova a qualidade dos produtos produzidos com a marca Dalebol.

No item 38 – o descritivo exige que o material da bola de vôlei de praia seja em microfibra, que possua câmara 6D e cápsula SIS.

O licitante TECBOL LTDA ofertou o modelo Vôlei de Praia da marca Dalebol, a qual não localizamos no site da marca, constando apenas modelos de vôlei de quadra, e como já relatamos nos demais itens, não atende ao solicitado por não possuir as tecnologias exigidas.

Link do site: <https://www.dalebol.com.br/v-lei>

O licitante ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, ofertou o modelo Vôlei de Praia da marca Penalty, porém, o material deste modelo é PU SUPER SOFT, e não microfibra como o exigido. Não atendendo por completo ao termo de referência.

VÔLEI DE PRAIA

CÓD. 521320 **PRAIA**

- » MACIEZ
- » CONFORTO



PESO	GOMOS	CIRCUNFERÊNCIA
260-280G	12	66-68CM

LAMINADO	PU SUPER SOFT
CONSTRUÇÃO	ULTRA FUSION
CÂMARA	6D
SISTEMA DE FORRO	TERMOFIXO
CAMADA INTERNA	EVACEL
PROCESSO EXTRA	DUPLA COLAGEM
MIOLO	CÁPSULA SIS



No item 39 – o descritivo novamente exige Câmara 6D, e miolo cápsula SIS.



O licitante arrematante TECBOL LTDA, assim como nos demais itens, ofertou a marca Dalebol, que não atende ao solicitado, visto que, como já exposto, essas tecnologias são de uso exclusivo da marca Penalty, e a cápsula SIS patenteada pela mesma.

Segue o link do produto ofertado: <https://www.dalebol.com.br/product-page/v%C3%B4lei-adulto-fusion-tech>

No item 40 – pede Bola de futsal Max 200, Câmara 6D, forro termofixo, miolo cápsula SIS e tecnologia Termotec.

O licitante arrematante TECBOL LTDA ofertou o modelo Futsal 200 da marca Dalebol, o qual não possui as tecnologias solicitadas, visto que sua construção é Termofusion e não em Termotec, não possui sistema de forro termofixo, Câmara 6D, miolo cápsula SIS, pois são de uso exclusivo da marca Penalty, conforme os documentos que iremos anexar juntamente com o recurso.

Link do produto: <https://www.dalebol.com.br/futsal>

FUTSAL PRO 200 - SUB 13

BOLA DE FUTSAL 200 OFICIAL, categoria SUB 13, produzida com a revolucionária tecnologia TERMOfUSION (sistema de gomos moldados thermo fundidos, 0% de absorção de água, dupla camada de laminação com espessura de 4,2 mm, sendo a camada externa em PU (Poliuretano) e a camada intermediária em polietileno soft expandido). Na união dos gomos é aplicada cola TB (Thermo Bonded), e qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo a penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. Câmara Balance 6Tech-D com butil e miolo Pull/Push TechSis removível e lubrificado. Peso 350 a 390 gramas e circunferência de 55 a 59 cm.

ANDRÉ E. S. SCHILLING

Av. Capivara, 1515, Jdm Bühler - Ivoti/RS - CEP 93900-000

E-mail: licitacoesandre@gmail.com / Fone: (51) 3563.3275

CNPJ: 02.441.945/0001-74 / IE: 200/0031875



No item 41 e 42 – o descritivo pede Bola de Handebol H1L e H2L, com Câmara 6D, miolo cápsula SIS.

A oferta do licitante TECBOL LTDA foi o modelo H1L E H2L da marca Dalebol, portanto, resta claro que o produto não atende ao solicitado e não possui as devidas tecnologias.

Modelo H1L não encontramos informações no site.

Link do modelo H2L: <https://www.dalebol.com.br/product-page/bola-de-handebol-h2-costurada-feminina>



Para todos os itens citados, o descritivo exige as tecnologias de alta qualidade e de uso exclusivo da marca Penalty, fornecedora Cambuci, por ser a única detentora da fabricação das mesmas,

Em sua declaração constam as tecnologias criadas e de uso da marca, sendo proibida a utilização das suas nomenclaturas em outros produtos.

Já a tecnologia Termotec e o miolo Cápsula SIS, são patenteadas e possuem registro INPI.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

ANDRÉ E. S. SCHILLING

Av. Capivara, 1515, Jdm Bühler - Ivoti/RS - CEP 93900-000

E-mail: licitacoesandre@gmail.com / Fone: (51) 3563.3275

CNPJ: 02.441.945/0001-74 / IE: 200/0031875



Resta claro que o órgão espera receber um produto de qualidade e durabilidade, em suas características originais, citando como referência de qualidade a marca Penalty.

Assim, não havendo alternativa deverá ser desclassificada a empresa que apresentou produto em desacordo com o solicitado no edital, pois não atenderá as necessidades do órgão e estará incompatível com o bem requerido no descritivo técnico do edital.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer o acolhimento do presente recurso administrativo, diante da fundamentação apresentada, devendo o Sr. Pregoeiro exercer o juízo de mérito e de retratação, nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, sendo reformada a decisão aqui atacada para inabilitar as empresas, prosseguindo o certame até que a empresa classificada esteja em condições legais e regulares de habilitação.

Salienta-se que o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados, nos termos do art. 44, § 4º, do Decreto 10.024 de 2019.

Ivoti, 13 de setembro de 2022.

André Elias Stolben Schilling

Representante Legal

CPF: 746.774.380-72

RG: 1064656414